



## ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE LARANJEIRO E FEIJÓ

### Ata nº7/2022

Aos vinte e nove dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e dois pelas vinte e uma horas e dez minutos, reuniu em Sessão Extraordinária a Assembleia de Freguesia do Laranjeiro e Feijó, no Edifício do Poder Local, sito na Rua da Alebrançã no Feijó, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

**Ponto único – Proposta de Criação de duas Freguesias por desagregação da União de Freguesias de Laranjeiro e Feijó.**-----

Estiveram presentes pelo Executivo Luís Filipe Almeida Palma, Armando Martins Gonçalves, Cátia Sofia Canelas Gaudêncio, Élia Cristina Goulão Verdasca e Denise de Fátima Monteiro de Oliveira Silva, Anabela de Matos Tavares, Luís Armando dos Santos Coelho.-----

Justificaram a ausência os Eleitos, Cátia Quintela e Maria Beatriz Morais do PS, e Karim Quintino do BE que foram substituídos respetivamente por Raquel Franco, Tito Banza e Jorge Gonçalves, que tomaram posse do seu cargo na Assembleia junto da Mesa desta, segundo os termos legais em vigor (anexo dois).- De seguida foi lido o edital pelo primeiro secretário Brás Borges. -----

Iniciou-se a presente Assembleia com a apresentação do ponto único por parte do Presidente da Mesa da Assembleia.-----

Tomou a palavra Carla Barroso na qualidade de representante dos proponentes, para fazer a apresentação da proposta de criação de duas Freguesias por desagregação da União de Freguesias de Laranjeiro e Feijó, que pode ser lida na íntegra no anexo três.-----

Seguidamente pediu a palavra a eleita Ana Ferreira da bancada da CDU, que apresentou a declaração política anexo número quatro.-----

José Carlos Lourenço, também proponente da proposta supra citada solicitou a palavra para defesa da proposta, anexo número cinco.-----

Inscreveu-se o eleito Filipe Vaz do PS, que apresentou declaração de voto anexo número seis.-----

Seguiu-se Maria Margarida Ferreira da bancada do PSD, para apresentação de declaração de voto anexo número sete.-----

Cátia Gervásio do CHEGA, pediu também a palavra, para apresentação da declaração de voto da sua bancada anexo número oito.-----

Luís Palma, Presidente do Executivo da União de Freguesias de Laranjeiro e Feijó, transmitiu a posição do Executivo conforme anexo número nove.-----

Foi então posto à votação o ponto único, sendo o mesmo chumbado com dez votos contra (CHEGA, PSD, PS), zero abstenções e nove votos a favor (CDU e BE).-----



## ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE LARANJEIRO E FEIJÓ

O Senhor Presidente da Assembleia de Laranjeiro Feijó deu por encerrada a Assembleia pelas vinte e uma horas e cinquenta e nove minutos.-----

Esta ata contém páginas e anexos (duas páginas e nove anexos).-----

O Presidente *[Handwritten Signature]*

1º Secretário *[Handwritten Signature]*

2º Secretária *[Handwritten Signature]*

## PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE DUAS FREGUESIAS POR DESAGREGAÇÃO DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE LARANJEIRO E FEIJÓ, PARA DELIBERAÇÃO PELA ASSEMBLEIA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE LARANJEIRO E FEIJÓ

Em 1985, foi criada a Freguesia do Laranjeiro. O crescimento populacional e a necessidade de proximidade, epíteto do Poder Local, eram objetivo por trás de uma divisão territorial mais homogenia e uma representatividade populacional mais equilibrada. Por esta mesma razão foi criada a freguesia de Feijó em 1993.

A 28 de Janeiro de 2013, após aprovação a 30 de Maio de 2012, avançou o novo regime jurídico de reorganização administrativa territorial autárquica, através da lei 22/2012.

Nessa lei previa-se como princípio a "obrigatoriedade administrativa do território das freguesias" e ainda como objetivo a "reestruturação, por agregação de um número significativo de freguesias em todo o território nacional, com especial incidência nas áreas urbanas". Logo, uma imposição política por autoridade legal em vez de uma imposição de vontade por impulso popular. O método imposto de agregação quase por régua e esquadro ou do redimensionamento empírico arreado para segundo plano considerações relativas à história, à identidade, por vezes mesmo à cultura e tradições de várias comunidades locais. Isto levou a que muitas uniões de freguesia funcionassem como duas entidades dentro de uma mesma instituição, tal é o caso da união de freguesias que representamos.

Ao revogar em 2021 a Lei de 2013, introduziu o legislador na nova lei um procedimento especial, simplificado e transitório destinado a permitir correções à reorganização administrativa do território das freguesias. Esse regime especial simplificado e transitório, pode ser usado no ano em curso. Esse regime destina-se a corrigir desacertos ou erros cometidos em 2013 na reorganização administrativa do território das freguesias.

Neste âmbito submete-se a presente proposta, com base no número 1 do artigo 25º da Lei 29/2021, de 24 de Junho, cujo fundamento legal se encontra " em manifesto e excecional que cause prejuízo às populações ", pois ambos os executivos à data deram parecer negativo à agregação das mesmas.

Sendo que, por via da nova lei, é determinante " a vontade política da população", e que a população é representada por os seus órgãos autárquicos eleitos, e que os mesmos tanto no presente momento, como em 2013 demonstraram parecer negativo a esta agregação, e com base nos artigos 10º e 13º da Lei em epígrafe se apresenta esta proposta.

Relembremos, que em Junho de 2012 na Freguesia do Laranjeiro se deliberava, e cito:

1º " Que nenhum órgão autárquico foi eleito com o mandato para extinguir freguesias;

2º Manifestar a sua oposição à lei 22/2012, de 30 de Maio opondo-se à extinção, fusão ou agregação da freguesia do Laranjeiro".

E que a 21 de Dezembro de 2012, na Assembleia de Freguesia do Feijó, consta em ata a " Tomada de posição" que passo a citar:

- a) " As onze freguesias do concelho de Almada emitiram pareceres fundamentados contra a extinção de freguesias no concelho;
- b) A Câmara Municipal de Almada emitiu parecer fundamentado contra a extinção de Freguesias;
- c) A Assembleia Municipal de Almada se pronunciou por larga maioria contra a extinção de qualquer freguesia do concelho ";

Sendo deliberado em sessão ordinária na Assembleia de Freguesia de Feijó:

- a) Solicitar a imediata revogação das leis nº 22/2012, de 30 de Maio, e do projeto de lei nº 320/XII aprovado na generalidade pela maioria a 7 de Dezembro;
- b) Solicitar que os senhores deputados da Assembleia da República considerem e respeitem as decisões tomadas por todos os órgãos autárquicos do Concelho de Almada".

Relembremos também que, tais posições, devidamente fundamentadas, claramente desfavoráveis à agregação ou fusão, expressa pelos órgãos autárquicos aconteceu após auscultação do movimento associativo local, audições populares, abaixo-assinado promovido pela população, entre outras.

Tal erro manifesto de apreciação e valoração contrária à " vontade política da população", mas imposto de cima, viria a perdurar ao longo dos últimos anos tendo-se registado atos políticos que assinalavam a contrariedade e o erro praticado em 2013. Assim, a título de exemplo, já no presente mandato, foi aprovada no passado dia 21 de Dezembro de 2021, pela Assembleia da União de Freguesias de Laranjeiro e Feijó uma " Moção pela reposição da Freguesia de Laranjeiro e da freguesia de Feijó ", com nove votos favoráveis (eleitos da CDU e BE), 9 abstenções (eleitos do PS e PSD) e um voto contra (eleita do CHEGA).

É importante referir que não houve ganhos para a população, pelo contrário, sobretudo na perda da proximidade dos seus representantes.

Se em 1985 e 1993, foi urgente e razoável criar as freguesias de Laranjeiro e Feijó, respetivamente, mais urgente se torna agora a sua reposição.

A presente proposta foi antecipadamente trabalhada pela Junta da União de Freguesias de Laranjeiro e Feijó que providenciou a sua preparação com vista a ser analisada e debatida entre os eleitos proponentes, identificados nos documentos por vós possuídos.

Informamos que para cumprimento do disposto do nº 1 do artigo 6º da Lei 39/2021, de 24 de Junho, sob a epígrafe " eficácia e eficiência da gestão pública ", foi realizado um estudo externo patente num relatório sobre a viabilidade económico-financeira das duas freguesias o qual também se encontra em vossa posse.

O provável aumento da despesa que indiretamente possa vir a decorrer da desagregação, além de residual, assenta basicamente no incremento de remunerações devidas aos eleitos cujo ónus financeiro deverá ser atendido e politicamente assumido como resultado em ganhos de proximidade e de eficiência do serviço público a prestar, para além das vantagens que se obtém nos níveis de participação democrática e de articulação dos eleitos com a população e com as organizações locais.

A desagregação da união em duas freguesias tem um peso insignificante no orçamento de estado, logo também desprezível no contexto da despesa pública global.

A Lei n.º 39/2021 de 24 de junho, que define o regime jurídico de criação, modificação e extinção de freguesias aprovado por PS, PSD, PAN e Iniciativa Liberal, na Assembleia da Republica, abriu o caminho para o início dos procedimentos visando a reposição das freguesias extintas. É neste sentido que, os eleitos na Assembleia da União de Freguesias de Laranjeiro e Feijó manifestam o seu empenhamento pela reposição da Freguesia de Laranjeiro e da Freguesia de Feijó, que de acordo com a vontade expressa pelas populações, delibera o início dos procedimentos necessários para a sua concretização.

Os proponentes:

António Ramos

Braz Borges

Carla Barroso

Maria Isabel Ferro

Rui Roque

Ana Ferreira

Carlos Henriques

José Carlos Lourenço

anexo 4



73

Através da Lei 126/85 de 04 de Outubro foi finalmente criada a Freguesia de Laranjeiro seguindo-se em 1993 a Freguesia de Feijó, sendo assim dada satisfação a uma justa aspiração dos seus moradores com vista à concretização de outros anseios e projetos da população.

Perante o desafio foram as Freguesias ano após ano, conhecendo o progresso e o desenvolvimento, num vasto leque de atividades, mantendo-se sempre uma estreita ligação entre o órgão político e a população, indo ao encontro daquelas que eram as suas concretas necessidades.

Cresceram as freguesias na base do respeito mútuo e da aprendizagem contínua, trabalhando com as instituições e organizações locais de natureza social, cultural, educativa ou desportiva com espírito de partilha e interculturalidade.

Com a publicação da Lei 22/2012 que previa a Reorganização Territorial Autárquica, com a consequente extinção de Freguesias (centena delas) contra a vontade dos órgãos e da população, foram arrumadas em união de freguesias, revelando assim total desconhecimento sobre a dinâmica do Poder Local.

No nosso caso a União de Freguesias de Laranjeiro e Feijó. Esta realidade não respeita a identidade das Freguesias, a sua história, a sua cultura e a sua população. Constitui sim uma penalização e empobrecimento da vida democrática local, nomeadamente a redução substancial da participação política das populações, a proximidade entre os titulares do órgão público e os cidadãos. Retirou expressão e força à representação dos interesses locais.

Constatamos que, as populações “não sentem” a união de freguesias como “um todo” e continuam a fazer a distinção entre o Laranjeiro e o Feijó. Falar das suas iniciativas locais como é o caso do carnaval, enterro do bacalhau, arraiais populares, são martinho e outros, dizem que não lhes dá jeito andarem de um lado para o outro. Embora a área geográfica tenha duplicado não foi acompanhada em número de eleitos, pelo contrário, no conjunto perdemos 3, do total de 10 passamos para 7 só com um eleito a tempo inteiro, o Presidente da Junta.

Ao longo dos últimos anos não deixou a CDU de nesta Assembleia apresentar moções a exigir as Freguesias.

A todos os que aqui nasceram e a todos os que aqui vivem saibamos encontrar a força a coragem e a determinação na defesa das nossas Freguesias.

Temos orgulho na nossa história, queremos honrar o nosso passado, o nosso património e as nossas Freguesias.

Laranjeiro, 29 Setembro de 2022

Ana Maria Simões Ferreira (CDU)

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE LARANJEIRO E FEIJÓ DE 29/09/2022

1 – A actual situação autárquica de juntar freguesias, contra a vontade da maioria dos autarcas e das populações, foi um manifesto erro. Foi-nos imposto pelo poder político, não se conhece nenhuma manifestação a favor.

Foi um enorme erro contra a democracia, causando grandes prejuízos às populações.

2 – No Congresso da ANAFRE de 2 e 3 de Dezembro de 2011, houve uma nítida e clara manifestação de repúdio ao processo de extinção de Juntas de Freguesia. A esmagadora maioria dos oradores estava contra, os congressistas afetos ao PS e ao PCP, assim como a maioria do PSD e do CDS, manifestaram-se contra. Na tarde do dia 3, o pai do projecto, Miguel Relvas, foi vaiado e assobiado quando entrou para discursar.

3 – Por proposta legislativa do PS, em 1985 foi criada a Freguesia do Laranjeiro, por separação da Cova da Piedade.

4 - Por proposta legislativa do PS, em 1993 foi criada a Freguesia do Feijó, por separação do Laranjeiro.

5 – Por proposta do PS, foi recentemente publicada a Lei 39/2021, a qual permite rectificar os erros cometidos, revertendo a anterior decisão, possibilitando a separação das Freguesias.

6 – Estamos agora certos que o Partido Socialista, com maioria absoluta na Assembleia da República, com a Presidência da nossa Câmara Municipal de Almada, tudo fará para cumprir o que sempre disse, reverter o processo das Freguesias que o desejem, na defesa dos interesses das populações que representam.

Creemos que os autarcas do Partido Socialista em Almada, nomeadamente no Laranjeiro e Feijó, são pessoas que honram as promessas feitas.

7 – Tenho por experiência de vida vivida, o conhecimento das nossas duas Freguesias, no primeiro mandato, fui eleito no executivo da Junta de Freguesia do Feijó, no segundo, fui eleito na União das Freguesias de Laranjeiro e Feijó.

As duas Freguesias nunca estiveram unidas, estiveram quanto muito amancebadas. São duas realidades distintas, pela sua história, pelo tipo de população e realidade etária, pelos seus costumes e tradições, pelos clubes recreativos, culturais e desportivos, pela sua realidade sócio-económica.

É muito difícil e complicado, o Presidente da União de Freguesias gerir e controlar um território tão vasto, com uma população tão grande, com problemáticas tão diversas. É-lhe difícil conhecer e ser conhecido por todos os fregueses, praticar a proximidade todos os dias.

Apelo a todos os eleitos, das várias forças partidárias, que justifiquem cada voto recebido, permitindo a reposição da justiça, a separação das Freguesias.

os eleitos da CDU cumprem  
com honra!

José Carlos Caldeira Lourenço - Eleito pelo PCP

anexo 6



PS

Grupo do Partido Socialista na  
Assembleia de Freguesia do Laranjeiro e Feijó

## **PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE DUAS FREGUESIAS POR DESAGREGAÇÃO DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE LARANJEIRO E FEIJÓ**

Queremos primeiramente referir que estamos de acordo em relação ao que é dito relativamente à organização administrativa promovida pelo governo PSD/CDS em 2013.

Foi uma organização de régua e esquadro, em cima do joelho, sem pensamento estratégico para que houvesse um benefício para as populações.

Dito isto, não significa que não haja benefícios numa organização administrativa, desde que seja bem feita. Um bom caso de estudo foi a organização administrativa da Câmara Municipal de Lisboa que até foi aprovada antes da organização administrativa nacional. Uma reorganização que demorou anos a ser estudada a ponderar várias variáveis e mesmo depois de aprovada foram feitos vários relatórios de monitorização.

Pelo que reparamos esta proposta também sofre das mesmas falhas da Lei promovida pelo PSD e CDS. É uma proposta trabalhada num curto espaço de tempo e sem um estudo em que se explicita os benefícios económicos, sociais ou outros que esta desagregação traz para a população.

O estudo apresentado é só para avaliar a viabilidade económica e financeira das juntas de freguesia em si, para analisar a eficácia e eficiência da gestão pública que é de lei, que apenas analisa a equidade orçamental de cada junta.

Para além disso, a premissa de que há duas populações diferentes na mesma freguesia com características diferentes, é ela própria desagregadora. A presente proposta não demonstra, por exemplo, a complementaridade demográfica, social e cultural que nos trouxe a união de freguesias.



Grupo do Partido Socialista na  
Assembleia de Freguesia do Laranjeiro e Feijó

Num momento em que podemos fazer uma melhoria estratégica, esta proposta usa a mesma geografia e premissas usadas em 1993, não tendo em conta a evolução que a freguesias tiveram desde então.

Parece-nos também que a auscultação da população realizada em 2012, é extemporânea e pode não refletir a atualidade, pelo que uma auscultação atual da população, dos parceiros sociais e, ousadamente, das restantes forças políticas presentes na assembleia de freguesia poderia enriquecer e trazer viabilidade a uma nova proposta.

Não somos contra o princípio de agregação ou desagregação das freguesias, desde que o seja bem feito, bem pensado, e não consideramos que seja este caso.

Por isso, para esta proposta em específico, o PS votará contra.

Feijó, 29 de setembro de 2022

Membro Eleito do PS na Assembleia de Freguesia do Laranjeiro e Feijó

Filipe Martins Vaz



Como todos se recordam nem todos querem admitir, a organização das freguesias não foi uma mera diversão do Governo mas antes uma consequência do programa de assistência financeira a Portugal em 2011 que o Partido Socialista na pessoa de José Sócrates nos obrigou a sofrer e que constituiu uma conjuntura crítica que levou à implementação de reformas nos vários níveis da Administração Pública. Se essa reorganização poderá eventualmente ter afastado as pessoas do poder local, não terá sido certamente nas freguesias do concelho de Almada, uma vez que são freguesias urbanas, onde os fregueses continuam a usufruir dos mesmos serviços.

Relativamente à fundamentação apresentada:

1. **Quando referem : “ que a agregação foi fundamentada em erro manifesto e excecional que causa prejuízo às populações...”**

Como já referi, o PSD não verifica qualquer incómodo por parte da população e muito menos prejuízo.

2. No documento, A referência a «o método imposto de agregação quase a regra e esquadro» e «as uniões fizeram a transição determinada pela lei» em Almada deveu-se à cegueira ideológica do Partido Comunista . A Câmara Municipal juntamente com as Juntas de Freguesia geridas pela PCP poderiam ter feito a própria reforma administrativa e não a quiseram fazer. Ainda muito antes de ser implementada a reforma, a CMA fugiu da discussão não permitindo uma reorganização mais adequada às necessidades do concelho resultando naquilo que hoje e sempre contestaram.

3. **No ponto 34 mencionam "...desaparecimento de freguesias..."**

As freguesias não desapareceram, o que desapareceu foi o excesso de custos inerentes à existência de duas freguesias. (Um executivo e uma assembleia)

4. **No ponto 40 referem que as freguesias urbanas como Laranjeiro e Feijó são muito diferentes uma da outra.**

O PSD entende que não têm grandes diferenças como têm bastantes semelhanças com as outras freguesias urbanas do concelho de Almada. O que o executivo tem de fazer é, com os meios que tem ao seu dispor, trabalhar em prol dos fregueses.

5. **No ponto 35 referem que a "Plataforma Concelhia contra a**

**extinção de Freguesias" realizou uma ação de rua em 2012 e que mostra bem a vontade política da população.**

No nosso entender, é abusivo referir que a plataforma representa a vontade política da população mas apenas de uma parte dela e não sabemos se será uma parte significativa. Não é legítimo tomar a parte pelo todo.

6. Não entendemos o alcance do ponto 36 onde é mencionado que em dezembro de 2021 os eleitos do PSD, entre outros se abstiveram numa moção: "pela reposição da Freguesia de Laranjeiro e da Freguesia de Feijó"

7. No ponto 59 dizem que a desagregação das freguesias irá sofrer um "aumento de despesa residual"

Com mais uma crise que se avizinha, não nos parece ajuizado correr riscos de aumentar a despesa. Prudente seria para cortar na despesa supérflua a fim de colmatar eventuais carências à população desfavorecida. Além disso, qualquer acréscimo de despesa, vai ter reflexo no investimento.

8. No ponto 60 , usam as palavras **desprezível e insignificante** quando se referem ao valor gasto na eventual desagregação.

O dinheiro é público, por isso não nos parece que haja despesas desprezíveis no Orçamento do Estado.

Para terminar:

1. Alegam que há viabilidade porque o saldo gerência é positivo mas a despesa não deixa de aumentar.
2. Esta reforma administrativa tem 10 anos . Está na hora de olhar para o futuro e não viver de saudades do passado. Está na hora para resolver os problemas da população que não são poucos.
3. Relembro que estas assembleias extraordinárias saudosistas também custam dinheiro ao erário público.



anexo 8  
M

Feijó, 30 de setembro de 2022

N/Referência: 2022-009-AUFLF

Assunto: Declaração de voto | Proposta de desagregação das junta de freguesia de Laranjeiro e Feijó

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia da União de Freguesias de Laranjeiro e Feijó  
António Alberto Ramos,

Segue a declaração de voto que efetuei na Assembleia Extraordinária de 29 de setembro:

Nasci no ano de 1984 na freguesia da Cova da Piedade – Almada e desde aí que resido no Feijó. Foi aqui que cresci, estudei, trabalhei, participei e participo no movimento associativo e nunca me senti diferente por ser do Feijó ou do Laranjeiro.

Este tipo de desagregação quase sempre implicam aumento de custos e a criação de mais cargos que só vão aumentar a despesa pública.

Na união de freguesias do Laranjeiro e Feijó, ainda não vimos a real necessidade e vontade da população de ambas as freguesias nesse sentido.

Falavam há pouco que se ouviu a população e o associativismo, curiosamente a mim nunca ninguém me ouviu, por isso desagregar com decisões deste tipo é corrigir um possível erro com outro.

E porque temos honra na nossa palavra, tal como no dia 21 de dezembro de 2021, perante a moção apresentada pelos eleitos da C.D.U. com o nome 'Pela reposição das freguesias do Laranjeiro e Feijó', o CHEGA votou contra e votará sempre contra todas as propostas que não recolham auscultação dos fregueses.

Estamos dispostos a aceitar a desagregação das freguesias quando a mesma for votada num Referendo Local, que permitirá de uma forma transparente saber o que pretendem os fregueses que residem nesta respeitosa união de freguesias.

Atentamente,

Membro eleito do Chega à Assembleia da União de Freguesias do Laranjeiro e Feijó,

*Cátia Gervásio*

Cátia Gervásio  
Membro da Assembleia da União de Freguesias do Laranjeiro e Feijó  
Mandato 2021/2025

anexo 9

B3

**Intervenção da Junta de Freguesia na Assembleia de Freguesia  
Extraordinária de Laranjeiro e Feijó**

**29 de setembro de 2022**

(para efeitos do n.º 1 do artigo 11º da Lei 39/2021, de 24 de junho)

**Deliberação sobre a proposta de oito eleitos para a criação  
da Freguesia de Laranjeiro e da Freguesia de Feijó  
por desagregação da União de Freguesias de Laranjeiro e Feijó**

O processo de agregação/extinção, no âmbito da chamada Reorganização Administrativa do Território, imposto pela Lei n.º 11-A/2013, de 28 de Janeiro, em execução da Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio, da maioria PSD e CDS, mereceu generalizada contestação e oposição das populações e da esmagadora maioria dos órgãos autárquicos.

A extinção de freguesias, na generalidade, não trouxe ganhos financeiros, afastou os eleitos das populações, dificultou a capacidade de intervenção na resolução de problemas. Perdeu-se a identidade de cada freguesia e reduziu-se a capacidade de reivindicação das populações e dos seus órgãos autárquicos.

Na legislatura 2013/2017, foram apresentadas iniciativas legislativas na Assembleia da República, com o objetivo de repor, as freguesias extintas, de acordo com a vontade das populações e dos órgãos autárquicos, e com eleições em 2017. Estas iniciativas foram rejeitadas com o voto do PS, PSD e CDS.

Mantendo-se viva a vontade e a luta pela sua reposição das freguesias, o que se impunha era dar resposta cabal às populações com a criação de um regime excecional que permitisse que as freguesias pudessem ser repostas atempadamente com eleições em 2021. Contudo, os sucessivos atrasos do Governo PS na entrega da proposta de Lei na Assembleia da República (só no final de Dezembro de 2020), o lento andamento dos trabalhos da comissão competente e a rejeição do Projeto de Lei do PCP, impossibilitaram a reposição das freguesias no âmbito das eleições autárquicas de 2021, como já se tinha verificado em 2017.

De então para cá as populações continuaram a reivindicar a reposição das freguesias extintas contra a sua vontade, assim como os órgãos autárquicos legitimamente eleitos, incluindo nos seus programas eleitorais a “reposição das freguesias” como é o caso desta “União de Freguesias”.

Eis que chegamos à Lei nº 39/2021 de 24 de Junho, a qual define o regime jurídico de criação, modificação e extinção de freguesias, aprovado por PS, PSD, PAN e IL, e que abre caminho para o processo de desagregação de freguesias.

Apesar das limitações inerente à própria Lei, foi desenvolvimento nesta “União de Freguesias” um processo que se materializa na proposta agora presente de “Criação de duas Freguesias por desagregação da União de Freguesias de Laranjeiro e Feijó”, considerando a deliberação desta Assembleia de Freguesia em sessão ordinária de 21 de dezembro de 2021.

Assim, vem a Junta de Freguesia de Laranjeiro e Feijó em cumprimento do seu programa apresentado às populações e legitimado pelos resultados das autárquicas em 2021, manifestar a sua total concordância com a proposta apresentada pelos oito eleitos da CDU para a criação da Freguesia de Laranjeiro e da Freguesia de Feijó por desagregação da União de Freguesias de Laranjeiro e Feijó, considerando, também, a tomada de posição e parecer favorável expresso pela Junta de Freguesia em reunião ordinária no dia 20 de setembro.

1. Os proponentes iniciais, são oito eleitos na Assembleia da União, pelo que têm legitimidade nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 10º da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho, que a confere a pelo menos *"um terço dos membros do órgão deliberativo da freguesia ou de cada uma das freguesias em causa"*, na medida em que tendo a nossa Assembleia uma composição de dezanove (19) eleitos, o número de proponentes excede em terço.
2. A proposta vem acompanhada de uma fundamentação quanto ao *"erro manifesto e excepcional que cause prejuízo às populações"* que aí se identifica com a aprovação e execução da entretanto revogada Lei 11-A/2013, de 28 de janeiro, que extinguiu as duas Freguesias de Feijó e de Laranjeiro (no Concelho de Almada foram extintas seis das onze freguesias) seguindo o regime padrão então vigente criado pela revogada Lei 22/2012.

3. A proposta junta ainda um estudo externo fundamentado e documentado relativo à questão da viabilidade económico-financeira das duas Freguesias desagregadas, tendo concluído que *“ambas as freguesias apresentam uma situação de equilíbrio orçamental, em conformidade com o estabelecido no artigo 40º, da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro”* e que *“estando assegurada a eficácia e eficiência da gestão pública, pode proceder-se, quanto a este aspeto em concreto, à desagregação da União de Freguesias de Laranjeiro e Feijó em duas freguesias autónomas, em razão da sua viabilidade económico-financeira autónoma”*.
4. Considera-se que *“a desagregação da União em duas Freguesias tem um peso insignificante no Orçamento do Estado, logo também desprezível no contexto da despesa pública global”*.
5. Os capítulos VIII, para a Freguesia de Laranjeiro a criar, e IX, para a Freguesia de Feijó a criar, contêm os elementos necessários e suficientes para demonstrar que a proposta dos eleitos preenche os requisitos e pressupostos legais para a desagregação em duas freguesias, tendo sido atualizados os dados relativos às duas leis que em 1985 e em 1993 criaram respetivamente a Freguesia de Laranjeiro e a Freguesia de Feijó.
6. No passado dia 12 de setembro, em sessão extraordinária, tendo conhecimento prévio da elaboração da proposta aqui sujeita a parecer, veio a Junta da União de Freguesias do Laranjeiro e Feijó, a deliberar por unanimidade o seguinte:

« (...)

B

*Considerando tomadas de posição anteriores, mormente uma “moção pela reposição da Freguesia de Laranjeiro e da Freguesia de Feijó”, aprovada dia 21 de Dezembro de 2021 pela Assembleia da União de Freguesias do Laranjeiro e Feijó, com nove votos favoráveis (eleitos das CDU e BE), nove abstenções (eleitos do PS e PSD) e um voto contra (eleito do CH);*

*Considerando o empenhamento deste órgão executivo que prestou o seu apoio e meios para instruir e elaborar a proposta que vai ser subscrita por oito eleitos proponentes;*

*Considerando, ainda, que a Junta da União de Freguesias do Laranjeiro e Feijó, (...) reunida em sessão extraordinária especialmente convocada para o efeito, no dia 12 de setembro de 2022, deliberou o seguinte:*

- 1. Acolher e saudar a proposta de oito eleitos na Assembleia da União de Freguesias de Laranjeiro e Feijó com a finalidade de criar em separado a Freguesia de Laranjeiro e a Freguesia de Feijó por desagregação da União de Freguesias de Laranjeiro e Feijó, ao abrigo do regime especial previsto no artigo 25º da Lei 39/2021, de 24 de junho, repondo a organização administrativa do nosso território à data de 2012, anterior à entretanto revogada Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro.*
- 2. Reconhecer que a reposição das Freguesias dos territórios do Laranjeiro e do Feijó é não apenas uma justa aspiração de autarcas que representam a vontade política da população, nos termos da lei, mas também um passo importante em direção à vontade das populações e das forças vivas do*



*território gerando potenciais benefícios de proximidade e de reforço dos serviços hoje prestados.*

*Damos assim a conhecer a presente deliberação aos membros da Assembleia da União de Freguesias de Laranjeiro e Feijó e manifestamos a imediata disponibilidade deste órgão executivo para dar cumprimento ao procedimento legal previsto, para conjuntamente com os proponentes e demais elementos da Assembleia da União de Freguesias diligenciar junto do Sr. Presidente da Assembleia Municipal de Almada que dê seguimento ao procedimento de deliberação da proposta nos órgãos municipais, com vista a entregar a proposta na Assembleia da República ainda no decurso do ano corrente de 2022.»*

Decorre quer do que antecede, quer dos antecedentes no tempo, que a decisão de extinção das então duas Freguesias de Laranjeiro e de Feijó foi uma decisão contrária à “*vontade política da população*”, critério tal a que faz alusão o artigo 9º da atual Lei 39/2021, de 24 de junho, em matéria de criação de novas freguesias.

Se em 1993 foi urgente, necessário e razoável criar uma nova freguesia no Feijó, a partir do território da Freguesia mãe no Laranjeiro, como ficou claro aquando do processo legislativo da Lei 17-B/1993, de 11 de junho, que conduziu à criação dessa nova freguesia, então, por maioria de razão, volvidos que estão mais 29 anos de desenvolvimento local numa área urbana dinâmica, próximo da capital do país, mais evidente e premente se revela hoje recuperar a desagregação operada em 1993 por vontade popular, mas politicamente travada em 2013.

Os membros da Junta da União de Freguesias de Laranjeiro e Feijó sublinham que, sendo óbvio, não é de somenos que os órgãos das freguesias se designem por «PODER LOCAL democrático» e como tal devam ser tratados como “Poder Local”. Tenhamos todos nós a coragem de nos assumirmos precisamente como poder local.

E porque tal proposta também corresponde à vontade política dos eleitos neste órgão executivo de Freguesia, a Junta da União de Freguesias de Laranjeiro e Feijó, apela aos demais eleitos na Assembleia da União de Freguesias a aderirem e a votarem favoravelmente a deliberação para a **criação da Freguesia de Laranjeiro e da Freguesia de Feijó**; sublinhando uma vez toda a disponibilidade para colaborar juntamente com a Assembleia da União de Freguesias na entrega da proposta ao Sr. Presidente da Assembleia Municipal de Almada para este dar sequência ao procedimento de deliberação para a criação das duas Freguesias.